



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pl. 029/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.877

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno no Bairro "Vale do Sol", à Paróquia Santana para construção de uma Capela e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno pertencente ao município, situado no Bairro Vale do Sol à Paróquia Santana.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, pela doação estima-se construção de uma Capela e dependências. Constitui-se de um terreno com área de 360m², sendo o lote nº 6, Quadra 20, da Planta Cadastral do Bairro Vale do Sol, neste Município, com 12m de frente pela Rua Marilene Aparecida Santos; 30m pelo lado direito confrontando com o lote nº 7 da mesma quadra; 30m pelo lado esquerdo confrontando com uma praça e 12m pelos fundos confrontando com o lote nº 3 da mesma quadra.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo foi adquirido pela municipalidade por desapropriação a Daniel de Souza Pinto e escritura lavrada no Cartório do 2º Tabelião desta Comarca.

Art. 3º - A Paróquia Santana, donatária, terá o prazo de 08 (oito) anos para cumprimento do fim a que se destina a doação.

Parágrafo Único - A doação deverá ser gravada com cláusulas de cumprimento, conforme este artigo e de retrocesso por exigências da alínea "a" do inciso I do Art. 14 da L.O.M., dispensada a licitação "ex vi" do dispositivo legal aqui referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal